



RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Ementa: “Dispõe sobre criação, denominação e estabelecimento de regras da Galeria dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Guiricema/MG, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiricema/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentar, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do plenário o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica criada a “Galeria do Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Guiricema/MG”, denominada “Galeria Hilarino Toledo da Silva”, nos termos do disposto desta resolução.

Art. 2º - A galeria descrita nesta resolução consistirá em um espaço devidamente identificado, em ambiente visível e aberto à circulação, destinado à exposição de fotografias dos vereadores que tenham sido eleitos como Presidentes desta Câmara Municipal, pelo menos desde o ano de 1988, ano da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º - A Galeria será composta por fotografias dos ex-presidentes emolduradas e devidamente identificadas e organizadas em ordem cronológica de mandato.

§ 2º - Na foto emoldurada deverá constar a data de início e de término do mandato de cada Ex-Presidente.

§ 3º - Todas as fotografias anexadas, apresentadas ou utilizadas na Galeria dos Ex-Presidentes devem ser formatadas e organizadas de maneira uniforme, facilitando sua análise e compreensão.

§ 4º - A galeria será composta por fotos históricas relacionadas aos trabalhos legislativos e/ou sociais desenvolvidos no município de Guiricema/MG pelos parlamentares durante o período de mandato.

(32) 3553 1165

camaradeguiricema@gmail.com

Praça Coronel Luiz Coutinho, nº 13, Centro

Guiricema, MG

CNPJ 26.141.093/0001-68



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 5º - Para maior abrangência e eficácia da presente resolução, as fotos históricas poderão também ser fornecidas pelos vereadores que já exerceram mandato ou por seus familiares.

Art. 3º - A presidência da Câmara Municipal, através dos departamentos competentes, ficará responsável pela seleção das fotos que irão compor a galeria, assim como definir as demais ações pertinentes que visem a eficácia da presente resolução.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica e serão, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

29 de setembro de 2023

Ronildo José Toledo

Ronildo José Toledo
Presidente da Câmara Municipal

O (a) presente Resolução nº 101/2023
Foi aprovada por (x) Voto a favor
(o) Voto contra (o) Abstenção nas
sessões dos dias 28/09/2023

À SANÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
Aos 29 de setembro de 2023

Ronildo José Toledo
Presidente da Câmara

Promulgada e publicada por esta Casa Legislativa no dia 29 de setembro de 2023, conforme art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

(32) 3553 1165

camaradeguircema@gmail.com

Praça Coronel Luiz Coutinho, nº 13, Centro

Guiricema, MG

CNPJ 26.141.093/0001-68